



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS
GERAIS - TELEFAX (38) 3746-1136

DECRETO Nº 09/2.025.

***“INSTITUI O “DIA D DE PREVENÇÃO Á
DENGUE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ - MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016 e demais disposições legais referente ao tema, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika.

CONSIDERANDO que no Município de Ibiaí-MG reúne condições sócio-ambientais favoráveis á expansão do Aedes Aegypti.

CONSIDERANDO que o Município de Ibiaí-MG busca incorporar nas suas ações ao combate a doença as lições e as experiências exitosas nacionais e internacionais de controle da dengue, adotando ações que enfatizam a necessidade de mudança nos modelos anteriores.

CONSIDERANDO o imprescindível fortalecimento da Vigilância Epidemiológica e para ampliar a capacidade de predição e de detecção precoce de surtos da doença.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e melhorar a qualidade do trabalho de campo no combate ao vetor.

CONSIDERANDO o aumento de casos relacionados ao mosquito Aedes aegypti nesse período do ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS
GERAIS - TELEFAX (38) 3746-1136

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído em âmbito Municipal o **“DIA D DE PREVENÇÃO À DENGUE”**, que acontecerá no dia 22 de fevereiro de 2025, iniciando às 8:00h (Oito Horas) e finalizando às 17:00h (Dezessete Horas), cuja finalidade é em esforço conjunto potencializar o combate e controle da dengue em todo o território municipal.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a desenvolver o **“DIA D DE PREVENÇÃO À DENGUE”**, que vai envolver o estudo e a implantação das seguintes ações:

- I- A realização de Mutirões de Combate e fiscalizações, pelos agentes do Programa Municipal de Controle da Dengue e Voluntários, visando a remoção de entulhos, lixo e outros materiais que possam acumular água, favorecendo a proliferação do transmissor da dengue.
- II- Fomentar a mobilização da população com vistas a aumentar a fiscalização e combate aos focos de proliferação nas residências.
- III- Disponibilização de veículos e equipe para o transporte de materiais necessários às equipes de campo, como sacos de lixo e ferramentas para a execução das atividades.
- IV- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como luvas e máscaras, bem como outros materiais de apoio aos trabalhadores e voluntários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiaí-MG, 17 de Fevereiro de 2025.

MAURINA FONSECA
MOTA DE
MATOS:5200672767
2

Assinado de forma digital
por MAURINA FONSECA
MOTA DE
MATOS:52006727672
Dados: 2025.02.18
10:03:37 -03'00'

MAURINA FONSECA MOTA DE MATOS
PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG

